

RESPOSTA AO RECURSO

A candidata Daphne Assis Cordeiro,

Diante do total respeito por todos os princípios que devem nortear a atuação da Administração Pública, mormente o da transparência e isonomia, esta Comissão, se manifesta nos seguintes termos:

Considerando que:

- (i) Conforme o item 5.2. e 5.2.1 do Edital, para a realização da inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o formulário padrão de inscrição disponível no Anexo I deste edital.
- (ii) Conforme os itens 5.2.2 c/c 5.2.3, o candidato deve enviar este formulário até a data limite para inscrição, qual seja, 16 de outubro de 2015.
- (iii) Conforme o item 5.2.5 do Edital, não observância das normas destacadas acima (i) e (ii) enseja a exclusão automática do candidato ao processo seletivo.

E em resposta ao recurso enviado no dia 26 de outubro de 2015, esta Comissão Examinadora do Processo Seletivo decide:

Manter a exclusão da candidata Daphne Assis Cordeiro em relação ao processo seletivo, em plena consonância com as normas do Edital.

Explica-se: A candidata Daphne Assis Cordeiro foi excluída do processo seletivo em plena consonância com as normas mencionadas acima, de modo que sua exclusão se deu em função da não apresentação de documento obrigatório, qual seja, Formulário Padrão de Inscrição.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2015.